

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS

Travessa do Carvalho, 23
1249-003 Lisboa, Portugal
T: +351 213 241 110

delegados@ordemdosarquitectos.pt
www.arquitectos.pt



MOÇÃO

Posição da ASSEMBLEIA DE DELEGADOS da ORDEM DO ARQUITECTOS sobre o Projecto de Lei n.º 495/XIII/1.^a, que promove uma única alteração à Lei n.º 40/2015

Considerando que:

A Ordem dos Arquitectos tomou conhecimento do Projeto de Lei N.º 495/XIII/1.^a — apresentado por nove deputados do Grupo Parlamentar do PSD, nos termos do qual é proposta uma alteração à redacção do artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, por forma a atribuir a um grupo de engenheiros civis, cujas qualificações foram obtidas em Portugal, o direito a elaborarem, em território nacional, projectos de arquitetura.

O referido Projecto de Lei interfere com atribuições e competências legais da Ordem dos Arquitectos e com a prática dos actos próprios da profissão de arquitecto que estão, e devem continuar a estar, legalmente reservados aos arquitectos, **não pode a Ordem dos Arquitectos deixar de pronunciar-se, mais uma vez, contra a alteração legislativa proposta.**

É do conhecimento geral e, em particular, do conhecimento da Assembleia da República, ao longo das últimas décadas que a Ordem dos Arquitectos tem travado uma fundada e incessante luta para que o acto próprio da profissão de arquiteto — a elaboração de projectos de arquitectura - esteja legalmente reservado aos arquitectos com inscrição válida na Ordem dos Arquitectos.

A posição da OA é óbvia para o comum dos Portugueses — APENAS OS ARQUITECTOS DEVEM EXERCER ARQUITECTURA — inscrita na Lei por VONTADE POPULAR EXPRESSA

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS

Travessa do Carvalho, 23
1249-003 Lisboa, Portugal
T: +351 213 241 110

delegados@ordemdosarquitectos.pt
www.arquitectos.pt



NA PRIMEIRA INICIATIVA LEGISLATIVA DOS CIDADÃOS, com aprovação unânime na Assembleia da República em 2003, e reforçada em 2015, é agora, em 2017, posta em causa pelo PROJECTO DE LEI n.º 495/XIII/1.^a, iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD.

É apenas porque **ALGUNS ENGENHEIROS PRETENDEM VOLTAR A FAZER ARQUITECTURA.**

Esta iniciativa de índole corporativista vai ao arrepio do interesse nacional, num momento em que todos observamos a importância da qualificação do Território e da Sociedade pela Arquitectura, para a atractividade turística, o bem-estar social e a afirmação cultural do País num mundo competitivo e globalizado, reflectido nos crescentes ganhos económicos obtidos com o Turismo e com a exportação de serviços de Arquitectura em que Portugal é REFERÊNCIA MUNDIAL.

É absurda, perigosa e anacrónica a pretensão de autorizar a prática da profissão por parte de quem nunca obteve as qualificações necessárias para tal.

A expectativa, legítima, dos portugueses, de um país territorialmente harmonioso, não se coaduna com esta pretensão de alguns engenheiros que de forma **DISPLICENTE** não aproveitaram o período transitório de oito anos que lhes foi concedido para actualizar a sua formação e poderem exercer arquitectura, ao contrário de outros que ou optaram por exercer apenas engenharia ou com grande esforço e mérito se licenciaram em Arquitectura.

A Ordem dos Arquitectos considera que a perversão do processo legislativo agora em curso, só possível porque o Estado Português se alheou de actualizar a directiva europeia que estabelece as qualificações profissionais para exercer Arquitectura nos restantes países da Comunidade, promove também a desregulação do actual quadro legislativo constante nos diversos diplomas em vigor, com consequências imprevisíveis. É nesse sentido que entendemos a recomendação do Provedor de

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS

Travessa do Carvalho, 23
1249-003 Lisboa, Portugal
T: +351 213 241 110

delegados@ordemdosarquitectos.pt
www.arquitectos.pt



Justiça para que se esclareça a situação, o que aliás depende apenas do envio pelo Estado Português à Comissão Europeia da referida atualização.

Propõe-se que:

A Ordem dos Arquitectos no cumprimento da missão que lhe foi cometida, de salvaguarda do interesse nacional por um correcto ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, por um URBANISMO DE QUALIDADE, pela defesa e promoção da PAISAGEM E PATRIMÓNIO EDIFICADO e pelo DIREITO À ARQUITECTURA, designadamente através dos fins e atribuições que lhe foram consignadas em forma de lei da República no seu Estatuto, REJEITE INEQUIVOCAMENTE este Projecto de Lei e esta pretensão que antevê como desastrosa para o futuro das nossas cidades.

A Ordem dos Arquitectos, através de todos os seus órgãos eleitos, e em especial os Conselhos Directivos, não deixará de usar TODOS OS MEIOS ao seu alcance para garantir aos portugueses que o “Direito à Arquitectura” é profissionalmente desempenhado por Arquitectos.

A Ordem dos Arquitectos diligencie todas as iniciativas e a activação dos recursos necessários para a defesa desta causa, promovendo as acções indispensáveis para a prossecução destes objectivos descritos nos pontos anteriores.

Porto, 12 de Maio de 2017

A Assembleia de Delegados